ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 9705

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Ribeiro Prates

Espécie: Resolução

Categoria: Cria e institui comissões, conselhos, blocos parlamentares e salas

Autoria: Maria Helena de Quadros Lopes

Data: 14/03/2017

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 02, de 28/03/2017. Cria a "Frente Parlamentar dos Direitos das Mulheres", no âmbito da Câmara Municipal de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 04 **Posição:** 20 **Número de folhas:** 07

OK RESOLUÇÃO Nº 02/2017

Espécie: P.R.
Categoria: Cria
Cx: 4
Ordem: 20
nº folhas: 05

28.03.2017

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2017

AUTOR:

Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

ASSUNTO:

Cria a Frente Parlamentar dos Direitos das Mulheres.

MOVIMENTO

1 **Entrada em 14/03/2017**
2 **Comissão Legislação e Justiça.**
3 - APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
4 - EM: 28.03.2017
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 /2017

Cria Frente Parlamentar de direito das Mulheres.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a frente parlamentar de direito das Mulheres no âmbito da Câmara Municipal de Montes Claros - MG.

Art. 2º – A frente parlamentar ora criada, terá como função planejar, discutir, organizar e propor políticas publica que visem o bem-estar e a garantia dos direitos das mulheres, formulando e executando ações.

Art. 3º – Esta comissão será composta de 03 (três) membros, indicados pelo presidente da Câmara, através de uma Portaria, ficando obrigatório a indicação de vereadoras, sempre que possível.

Art. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal , 08 de março de 2017

Vereadora – Maria Helena de Quadros Lopes

Maria Helena de Quadros Lopes
Vereadora

PROTOCOLO
EXP. PROCESS.
08/03/2017
HORA
ASSI

PROTOCOLO
EXP. PROCESS.
HORA
ASSI

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 14 DE MARÇO DE 2017

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM ___ DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 28 DE MARÇO DE 2017

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 02, de 28 de Março de 2017

Cria a Frente Parlamentar dos Direitos Das Mulheres.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e por seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Frente Parlamentar dos Direitos das Mulheres no âmbito da Câmara Municipal de Montes Claros/MG.

Art. 2º – A Frente Parlamentar ora criada, terá como função: planejar, discutir, organizar e propor políticas públicas que visem o bem-estar e a garantia dos direitos das mulheres, formulando e executando ações.

Art. 3º- Esta Comissão será composta de 03 (três) membros, indicados pelo presidente da Câmara, através de uma Portaria, ficando obrigatório a indicação de vereadoras, sempre que possível.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 29 de Março de 2.017.

Vereador - Cláudio Ribeiro Prates
Presidente da Câmara

Vereador - Wilton Afonso Dias Soares
1º Secretário

Certidão de Publicação

Certifico, nos termos do Art. 96, da L.O.M, que o(a) Resolução nº 02 de 28/03/17 foi afixado(a) no Quadro de Avisos localizado no hall do 2º. piso do edifício sede da Câmara Municipal de Montes Claros, em 05/04/17, para se tornar público(a).

Por ser verdade, firmo a presente.

Montes Claros-MG, 05 de abril de 2017

Gerente Administrativa

MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2017 – **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG** - ANO 5 - Nº 837

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO
Administração Direta 1
Câmara Municipal 1

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

Decreto nº 3497, 04 de abril de 2017

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Montes Claros – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 71, inciso VI, combinado com o artigo 99, inciso I, letra "i", da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, e

considerando as comemorações e tradições religiosas dos dias que antecedem a Sexta-feira Santa e a Paixão de Cristo;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do Município de Montes Claros, no dia 13 de abril de 2017 (quinta-feira), para os servidores municipais.

Art. 2º – Aos serviços essenciais prestados pelo Município, bem como aos setores responsáveis pela Limpeza Pública, Saúde, Guarda e Vigilância Patrimonial não se aplicam as regras deste Decreto, devendo o expediente ter o seu transcurso normal.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Montes Claros, 04 de abril de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Av. Cula Mangabeira, 211 – telefone – 0xx-38-3229-3020 – fax – 0xx-38-3229-3182
CEP - 39.401-002 - Montes Claros – MG

EXTRATO Nº 0025/2017 Pregões

Contratos

Contrato nº P019716-01 Processo nº 0197/2016 - Pregão Presencial nº 098/2016. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do zoológico municipal de Montes Claros. **Contratado:**

MONTES CLAROS
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO
3229-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA
3229-3274

EDITORAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS / EDSON GOUVEIA
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (38) 3229-3037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 39.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

CASA DE CARNES BETIM EIRELI - EPP – Valor: R$ 9.570,87 (Nove mil quinhentos e setenta reais e oitenta e sete centavos). Vigência: O presente contrato terá vigência até 31/12/2017, tendo como termo inicial a data de sua assinatura. Contrato assinado em 02/03/2017.

Contrato nº P019716-02 Processo nº 0197/2016 - Pregão Presencial nº 098/2016. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do zoológico municipal de Montes Claros. **Contratado: VICTOR VINICIUS CUSTODIO CANGUSSU -ME – Valor: R$ 37.487,57 (Trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). Vigência:** O presente contrato terá vigência até 31/12/2017, tendo como termo inicial a data de sua assinatura. Contrato assinado em 24/03/2017.

Montes Claros, 04 de abril de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 01, de 28 de Março de 2017

Concede Título de Cidadão Benemérito.
A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e por seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgado a Rafael Macedo Chaves, o Título de Cidadão Benemérito de Montes Claros, pelos seus relevantes desempenhos de cunho ambiental e social, prestados a este Município

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 29 de Março de 2.017.

Vereador Cláudio Ribeiro Prates
Presidente da Câmara

Vereador Wilton Afonso Dias Soares
1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02, de 28 de Março de 2017

Cria a Frente Parlamentar dos Direitos Das Mulheres.
A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e por seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Frente Parlamentar dos Direitos das Mulheres no âmbito da Câmara Municipal de Montes Claros/MG.

Art. 2º – A Frente Parlamentar ora criada, terá como função: planejar, discutir, organizar e propor políticas públicas que visem o bem-estar e a garantia dos direitos das mulheres, formulando e executando ações.

Art. 3º- Esta Comissão será composta de 03 (três) membros, indicados pelo presidente da Câmara, através de uma Portaria, ficando obrigatório a indicação de vereadoras, sempre que possível.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 29 de Março de 2.017.

Vereador Cláudio Ribeiro Prates
Presidente da Câmara

Vereador Wilton Afonso Dias Soares
1º Secretário

PORTARIA Nº 104 /2017

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções desta Câmara Municipal nº 15 de 31/08/99, nº 24 de 18/04/2002, nº 125 de 12/12/2006, nas Leis nº 3002/02, 3.074/02, 3.906/08 e posteriores alterações e a Instrução Administrativa nº 01/2017 deste Legislativo e demais legislações em vigor, **RESOLVE:**

Artigo 1º – Definir a estrutura do gabinete do vereador Sebastião Ildeu Maia, conforme descrito a seguir: 01 cargo de Assessor Parlamentar G-189, 198 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-186, 195 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-91, 100 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-86, 95 pontos; 01 cargo de Assessor Parlamentar G-46, 55 pontos. Total de pontos: 643.

Artigo 2º - Nomear, a partir do dia 04 (quatro) de abril de 2017, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, nível G-86, 95 pontos, ocupando vaga existente no gabinete do mesmo vereador, o senhor Manoel José Matos de Sousa, residente e domiciliado neste município.

Artigo 3º – Por se tratar de cargo comissionado, cuja exoneração se dá "ad nutum", o servidor ora nomeado será exonerado tão logo expire o mandato do vereador que o indicou, ou a qualquer tempo, por ato da Presidência deste Legislativo.

Artigo 4º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Câmara Municipal de Montes Claros, 04 de abril de 2017.

CLÁUDIO RIBEIRO PRATES
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº105/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 38, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam nomeados os vereadores: Ailton Soares dos Reis, Aldair Fagundes Brito, Cláudio Ribeiro Prates, Daniel Dias da Silva, Delcinéia Santos Silva, Domingos Edmilson Magalhães, Elair Augusto Pimentel Gomes, Idelfonso Pereira Araújo, José Marcos Martins de Freitas, José Valdinei Gonçalves Siqueira, Maria das Graças Gonçalves Dias, Maria Helena de Quadros Lopes, Márlon Xavier Oliva Bicalho, Martins Lima Filho, Raimundo Pereira da Silva, Rodrigo Maia de Oliveira, Sebastião Ildeu Maia, Soter Magno Carmo, Valcir Soares Silva, Valdecy Fagundes de Oliveira, Valdivino Antunes de Souza, Wanderley Ferreira de Oliveira e Wilton Afonso Dias Soares, para participarem de uma Audiência em Brasília/ DF, com o Ministro da Integração Nacional, Hélder Barbalho, com o diretor do DNOCS e deputados estaduais e federais da região norte mineira, visando ações para viabilização da barragem de Congonhas. Na ocasião, também visitarão o Ministério da Saúde em prol da Saúde do Município e apresentarão Moção de Repúdio à Reforma da Previdência.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Câmara Municipal de Montes Claros, 04 de abril de 2017.

CLÁUDIO RIBEIRO PRATES
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 106/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros – MG, no uso de suas atribuições legais e, objetivando conceder aos funcionários deste Legislativo maior período para que possam participar das atividades religiosas da "Semana Santa"; **RESOLVE:**

Art. 1º . Fica decretado PONTO FACULTATIVO, no dia 13 (quinta-feira) de abril de 2.017, aos funcionários deste Legislativo, em virtude do feriado de " SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO ".

Art. 2º . Os servidores deste Legislativo deverão retornar às suas atividades normais no dia 17 (segunda-feira) de abril de 2.017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Câmara Municipal de Montes Claros, 04 de abril de 2017.

CLÁUDIO RIBEIRO PRATES
Presidente da Câmara

ERRATA

PORTARIA Nº 103/2017, publicada no Diário Eletrônico do Município de Montes Claros no dia 04 de abril de 2017
Onde se lê:
"Câmara Municipal de Montes Claros,03 de maio de 2017."
Leia-se:
"Câmara Municipal de Montes Claros,03 de abril de 2017."

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Câmara Municipal de Montes Claros, 04 de abril de 2017.

CLÁUDIO RIBEIRO PRATES
Presidente da Câmara

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2017 QUE "Cria Frente Parlamentar de Direito das Mulheres", de autoria da Vereadora Maria Helena de Quadros Lopes.

Projeto de Resolução enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto de Resolução pretende criar uma Frente Parlamentar de direito das Mulheres no âmbito da Câmara Municipal, sendo que não se vislumbra nenhuma ilegalidade na pretensão em questão, até porque trata de questão interna da Câmara Municipal.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de resolução em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 15 de março de 2017.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2017
AUTOR: Ver. Maria Helena de Quadros Lopes
MATÉRIA: "Cria a Frente Parlamentar dos Direitos das Mulheres".

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 14/03/2017, com entrada na Sala das Comissões no dia 15/03/2017.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo institui a Frente Parlamentar dos Direitos das Mulheres que terá como função planejar, discutir, organizar e propor politicas publica que visem bem estar e a garantia dos direitos das mulheres, formulando e executando ações.

Verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de resolução e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 20 de março de 2017

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva _____

Vice-Presidente : Ver. Martins Lima Filho _____

Relator: Ver. Wilton Afonso Dias Soares: _____